



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A **Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.**, doravante denominada simplesmente CTD, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 05 de outubro de 2021, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério de **MENOR PREÇO** do objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão, que visa atender a Requisição de Compra nº 0088/2021, Conta Contábil nº 3314020009 – Serviços de Transporte.

Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como o Art. 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

**I – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**Art. 1º.** A sessão pública de processamento deste Pregão será realizada na Rua Cristiano Machado nº 332, Campo Belo, em Londrina – PR, com a entrega no setor de protocolo da CTD de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às **09 horas do dia 08 de fevereiro de 2022** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação, **no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia.**

**II – DO OBJETO LICITADO**

**Art. 2º.** Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, em Micro-ônibus – Categoria Ônibus, com capacidade de, no mínimo, 27 (vinte e sete) lugares, conforme descrições, características e condições constantes no Termo de Referência Nº 013/2021, Anexo I deste Edital de Pregão.

**§1º.** Deverão ser observadas as legislações vigentes, e todas as eventuais alterações de normas, com a comunicação prévia e validação da CTD.

**§2º.** O julgamento será por **Menor Preço Unitário Mensal**.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

**a)** Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente;

**a.1)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a proponente esteja participando da licitação nesta condição;

**b.1)** Para atendimento deste item, a proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b.2)** A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento da proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

**§ 1º.** A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, FORA DOS ENVELOPES (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação).

**§ 2º.** A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

**§ 3º. Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados no Art. 3º dentro do envelope da Proposta Comercial.**



#### IV – DA PROPOSTA COMERCIAL

**Art. 4º.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:

**a) Preço Unitário Mensal**, expressos em R\$ (reais), já inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), impostos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro saúde e de vida em grupo, décimo terceiro, férias, horas extras, fiscalização, transporte, alimentação, supervisão, taxa administrativa, lucro, combustível, manutenção dos veículos, licenciamento, IPVA, seguros dos veículos, seguros de vida para os passageiros do veículo, seguro de acidentes contra terceiros e danos materiais, lavagens, multas, uniformes, acidentes e incidentes de trânsito, acidentes de trabalho e/ou outros semelhantes e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

**a.1)** Conforme disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos, o valor de referência é **SIGILOSO**;

**a.2)** A proponente **deverá obrigatoriamente informar em sua proposta o valor do KM (quilometro) rodado**, sendo que o não atendimento deste requisito, ensejará automaticamente na sua **DECLASSIFICAÇÃO**;

**a.3)** O valor da proposta está limitado em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**a.4) Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

**§ 1º.** A não apresentação, ou a invalidade dos documentos referidos acima implicará automaticamente na **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente.

**§ 2º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida, obrigatoriamente, dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial.**

#### V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**Art. 5º.** O fornecimento e o pagamento do objeto constante do Art. 2º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

**a) Preços:** Em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;

**b) Condições de pagamento:** mensalmente no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observadas as condições dispostas na cláusula quarta, da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital de Pregão;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**c) Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização de início dos serviços a ser emitida pela fiscalização da CTD, podendo, a critério das partes, ser prorrogado mediante parecer fundamentado e assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente;

**d) Garantia:** Para efeito de execução do contrato, a proponente deverá apresentar uma das garantias, conforme disposto no Art. 32 deste Edital de Pregão;

**§ 1º.** A CTD informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à CTD através do e-mail: [nfe@ctd.net.br](mailto:nfe@ctd.net.br).

**§ 2º.** A proponente, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do contrato.

**§ 3º.** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da proponente, isentará a CTD do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**§ 4º.** O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**§ 5º.** A proponente deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do contrato.

## VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 6º.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

**a) Registro comercial**, no caso de Empresário (antiga empresa individual);

**b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**e) Prova de regularidade** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**f) Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**g) Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei nº 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <https://www.tst.jus.br/certidao;>

**h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa **proponente**, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;

**i) Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital de Pregão;

**j) Declaração** da proponente, afirmando que está ciente e que atende na íntegra a todas as Normas de Referência dos materiais descritos no objeto deste Edital de Pregão, bem como da responsabilidade do fornecimento dos mesmos dentro das referidas normas, Anexo VII deste Edital de Pregão;

**k) Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital de Pregão;

**l) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão;

**m) Atestado de capacidade técnica operacional**, com dados precisos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel com timbre da empresa que o emitiu, atestando que a empresa proponente prestou ou vem prestando serviços de transporte de passageiros, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Pregão em prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, **devendo constar explicitamente** no atestado que não existe nada que desabone a conduta da proponente na execução dos serviços.

**§ 1º.** Os documentos referidos neste artigo deverão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

**§ 2º.** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§ 3º.** Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f" e "g" deste artigo, que tiverem sua emissão via INTERNET devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

**§ 4º.** A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

**§ 5º.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**§ 6º.** Conforme disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e", "f" e "g", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CTD, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

**§ 7º.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**§ 8º.** Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada **HABILITADA**.

**§ 9º.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**§ 10. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação.**

## **VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 7º.** Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da CTD,**



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**sito à Rua Cristiano Machado nº 332 – Campo Belo, em Londrina – PR, até às 09 horas do dia 08 de fevereiro de 2022**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

**a) Envelope nº 1: deverá conter o solicitado no Art. 4º - Proposta Comercial;**

Nome da Empresa Proponente:  
 Edital de Pregão nº 001/2022  
 Envelope nº 01 – Proposta Comercial  
 Recebimento até às 9 horas do dia 08/02/2022  
 Abertura às 09h15min do dia 08/02/2022

**b) Envelope nº 2: deverá conter o solicitado no Art. 6º - Documentos de Habilitação.**

Nome da Empresa Proponente:  
 Edital de Pregão nº 001/2022  
 Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação  
 Recebimento até às 9 horas do dia 08/02/2022  
 Abertura às 09h15min do dia 08/02/2022

**Art. 8º.** Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no Art. 7º deste Edital de Pregão, ficando a proponente que assim proceder impedida de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.

**Art. 9º.** No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

**Art. 10.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à CTD neste Pregão, sob pena de **exclusão sumária** das licitantes representadas.

### **VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**Art. 11.** A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da CTD, na **Rua Cristiano Machado nº 332, Campo Belo, em Londrina – PR, às 09h15min do dia 08 de fevereiro de 2022.**

**Art. 12.** No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante, o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo a Proposta Comercial;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital de Pregão;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

- d) DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e)** Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Unitário Mensal**;
- f)** Definição das propostas de Menor Preço Unitário Mensal e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f.1)** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g)** Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h)** Os lances verbais serão ofertados em relação ao Valor Unitário Mensal, do objeto descrito no Art. 2º deste Edital de Pregão, e devem ser de no **mínimo 100,00 (cem reais)**, inferior ao menor preço já registrado;
- h.1)** Havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta de preços reformulada com o valor ofertado após a disputa dos lances verbais, onde deverá constar os valores unitários e totais, porém o valor total ofertado na disputa de lances deverá permanecer o mesmo, bem como **é vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado**.
- i)** Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;
- j)** Encerrado o disposto na alínea anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela CTD, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
- j.1)** Para a negociação mencionada na alínea "j", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- k)** Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita na alínea anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- l)** Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado na alínea anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a



Pregão 001/2022

PA 011/2021

contratação, todas as propostas serão **DESCLASSIFICADAS** e a licitação será julgada **FRACASSADA**;

**m)** Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

**Art. 13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes nas leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

**Art. 14.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Unitário Mensal**.

**Parágrafo único.** Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, a proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- b)** Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em 1º (primeiro) lugar e declarada vencedora;
- c)** Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na alínea "a", ou não esteja presente na sessão;
- d)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo;
- e)** Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

**Art. 15.** Examinada a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**Art. 16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de nº 2, contendo os Documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Art. 6º deste Edital de Pregão.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**Art. 17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Art. 6º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

**Art. 18.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital de Pregão, sendo o respectivo licitante declarado **VENCEDOR**.

**Art. 19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**Art. 20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão e seus anexos, a proposta será **DECLASSIFICADA**.

**Art. 21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão e seus anexos.

**Art. 22.** O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de **Menor Preço Unitário Mensal**.

**Parágrafo único.** O objeto descrito no Art. 2º, deste Edital de Pregão, será julgado por **Menor Preço Unitário Mensal** e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

**Art. 23.** Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

**Art. 24.** Além das hipóteses previstas no § 3º do Art. 57 e no inciso II do § 2º do Art. 75 da Lei 13.303/2016, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**Art. 25.** Quando todas as proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas



Pregão 001/2022

PA 011/2021

nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## IX – DOS RECURSOS

**Art. 26.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na CTD, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

**Parágrafo único.** Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**Art. 27.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 28.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**Parágrafo único.** Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas poderão ser devolvidos, devidamente lacrados.

**Art. 29.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## X – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

**Art. 30.** A proponente vencedora desta licitação deverá apresentar antes da assinatura do contrato, o **Termo de Autorização para Fretamento (TAF)**, junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

### a) Do Veículo:

- a.1) Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- a.2) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- a.3) Apólice do Seguro de Vida para passageiros, acidentes contra terceiros e danos materiais;
- a.4) Cartão de Vistoria emitido anualmente pela CMTU-LD;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**a.5)** Registro específico para a atividade contratada, junto ao DER/PR - Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná).

**b) Do Motorista:**

**b.1)** Documentos Pessoais (RG e CPF);

**b.2)** Carteira de Habilitação do condutor Categoria "D";

**b.3)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;

**b.4)** Certificado de conclusão do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, estabelecido na Resolução nº 57 do CONTRAN, além de outros previstos na legislação de trânsito.

**Parágrafo Único.** A proponente que não apresentar os documentos relacionados neste artigo ficará impedida de iniciar os serviços, até a apresentação dos mesmos.

**Art. 31.** A CTD convocará via telefone, *e-mail*, carta com AR, ou enviará o contrato pelo correio a proponente vencedora para assinatura do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto licitado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da CTD, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à CTD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à CTD, pela proponente vencedora que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato corrigido, da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela CTD.

**Art. 32.** Para efeito de execução do contrato, a proponente deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, uma das seguintes garantias, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**b)** Segura-garantia, na forma da legislação aplicável;

**c)** Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**§ 1º.** A garantia deverá assegurar qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

- b) Prejuízos causados a CTD ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CTD à futura contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela futura contratada.

§ 2º. A qualquer tempo, mediante comunicação à CTD, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste artigo.

§ 3º. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

§ 4º. A garantia será liberada após 24 (vinte e quatro) meses com o perfeito cumprimento do objeto do contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

§ 5º. Caso ocorram ações trabalhistas movidas por funcionários e/ou ex-funcionários da futura contratada onde a CTD possa ser responsabilizada pelo pagamento, a garantia contratual estipulada nesta cláusula somente será liberada após a comprovação da quitação de todos os débitos.

§ 6º. A execução da garantia, em favor da CTD, por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da futura contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

§ 7º. O não atendimento ao disposto neste artigo acarretará, de pleno direito à CTD, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, objeto deste Edital de Pregão.

§ 8º. A CTD fixará prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na alínea "b", deste artigo.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela CTD, o atraso injustificado na execução do objeto deste Edital de Pregão, implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§ 1º.** Quando da aplicação de multa pagará a contratada multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal a ser pago, por cada hora de atraso na prestação dos serviços, referente aos horários previstos no Termo de Referência Nº 013/2021, Anexo I deste Edital de Pregão, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e, em consequência, isentando a CTD de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

**§ 2º.** Havendo atraso de pagamento, pagará a CTD à contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

**Art. 34.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CTD, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital de Pregão e das demais cominações legais.

**Art. 35.** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão e seus anexos.

**Art. 36.** Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência Nº 013/2021;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão de Obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo VI – Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;
- Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Termo de Referência;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Compromisso de Confidencialidade.

**Art. 37.** Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, na Rua Cristiano Machado nº 332 – Campo Belo, em Londrina – PR, no horário compreendido entre 08 e 12 horas e entre 13h30min e 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3300, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do *e-mail*: [esclarecimentos@ctd.net.br](mailto:esclarecimentos@ctd.net.br).



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**Parágrafo único.** Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela CTD, serão postados diretamente no site <http://www.ctdlondrina.com.br/>, correspondente a este Edital de Pregão, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção dos esclarecimentos prestados.

**Art. 38.** Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da CTD, sito a Rua Cristiano Machado nº 332, Campo Belo, em Londrina – Paraná.

Londrina, 12 de janeiro de 2022.

---

**Luciano Kühl**  
Diretor Presidente

---

**Nilso Paulo da Silva**  
Diretor Administrativo/Financeiro



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2021 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

**NOTA:** Este Termo de Referência Nº 013/2021 estará disponível no endereço eletrônico juntamente com o arquivo do Edital de Pregão 001/2022.

<http://www.ctdlondrina.com.br/>



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 001/2022 da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

---

Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**Nota: 1.** Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

**Nota: 2.** Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Nota 3:** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, no momento do credenciamento.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL)**

**À****COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.****Processo Administrativo nº 011/2021****Edital de Pregão nº 001/2022**

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n.º ....., DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_  
(cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)****À****COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.****Processo Administrativo nº 011/2021****Edital de Pregão nº 001/2022**

Prezados Senhores:

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ....., DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. (CTD), que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da CTD e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
 assina(m) representante(s)  
 legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO  
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES****À****COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.****Processo Administrativo nº 011/2021****Edital de Pregão nº 001/2022**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº ...., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 0XX/2021, promovida pela Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. (CTD), que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a CTD, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da CTD no endereço eletrônico:

[http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/images/estatuto/codigo\\_conduta\\_fornecedores.pdf](http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/images/estatuto/codigo_conduta_fornecedores.pdf)

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL****À****COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.****Processo Administrativo Nº 011/2021****Edital de Pregão nº 001/2022**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**OBS:** Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2021****À****COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.****Processo Administrativo nº 011/2021****Edital de Pregão nº 001/2022**

Prezados,

(nome da empresa licitante)..., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo)..., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., **DECLARA**, que atende na íntegra a todas as condições constantes no Termo de Referência Nº 013/2021, Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022, e que está ciente de todas as condições nele contido.

Atenciosamente,

---

Local e data

---

Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTOS S.A., E XXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, sociedade de economia mista, de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Cristiano Machado, 332, Campo Belo, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. Luciano Kühn e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Nilso Paulo da Silva, doravante denominada simplesmente CTD e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente contratada, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário previsto na Requisição de Compra nº 0088/2021, Conta Contábil nº 3314020009 – Serviços de Transporte, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 011/2021, vinculado ao Edital de Pregão nº 001/2022, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., em Micro-ônibus – Categoria Ônibus, com capacidade de, no mínimo, 27 (vinte e sete) lugares, conforme descrições, características e condições constantes no Termo de Referência Nº 013/2021, Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 001/2022, datado de 12/01/2022 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da contratada, datada de XX/XX/2022, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o edital/contrato;
  - b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de XX/XX/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº 011/2021.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 001/2022, datada de 08/02/2022.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§ 1º.** Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**§ 2º.** Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CTD pagará à contratada, o valor total mensal em reais, fixo e irrevogável de R\$ XXXX,XX ( xxxx reais).

**Parágrafo único.** Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), impostos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro saúde e de vida em grupo, décimo terceiro, férias, horas extras, fiscalização, transporte, alimentação, supervisão, taxa administrativa, lucro, combustível, manutenção dos veículos, licenciamento, IPVA, seguros dos veículos, seguros de vida para os passageiros do veículo, seguro de acidentes contra terceiros e danos materiais, lavagens, multas, uniformes, acidentes e incidentes de trânsito, acidentes de trabalho e/ou outros semelhantes e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor especificado na cláusula anterior será pago pela CTD à contratada, mensalmente no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento emitido pelos fiscais da CTD. A emissão do termo está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas dos empregados da contratada;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) Nota Fiscal/Fatura ou Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e certidões de regularidade fiscal.

**§ 1º.** A CTD informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à CTD através do e-mail: [nfe@ctd.net.br](mailto:nfe@ctd.net.br).



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§ 2º.** A contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme Anexo VI do Edital de Pregão nº 001/2022, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do contrato.

**§ 3º.** A Nota Fiscal/Fatura/CT-e e as certidões de regularidade fiscal deverão ser entregues à fiscalização da CTD, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, que as encaminhará acompanhadas do Termo de Recebimento, ao setor especializado para as providências de pagamento.

**§ 4º.** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura/CT-e e das certidões de regularidade fiscal, por culpa da contratada, isentará a CTD do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**§ 5º.** O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**§ 6º.** A CTD somente efetuará o pagamento a contratada mediante apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato deverá ser realizado em conformidade com o Termo de Referência Nº 013/2021, devendo ainda ser executado obedecendo todas as normas da SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DO TRABALHO, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Código Nacional de Trânsito, INSS e outras que lhe são afetas e em vigência.

**§ 1º.** A contratada deverá adotar as providências necessárias ao atendimento das legislações pertinentes, como a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como legislações que venham a vigorar e digam respeito à matéria.

**§ 2º.** A contratada deverá apresentar à fiscalização da CTD no ato da assinatura do contrato todos os documentos exigidos no Art. 30 do Edital de Pregão nº 001/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para início da prestação dos serviços a ser emitida pela fiscalização da CTD, podendo o presente instrumento ser prorrogado, mediante parecer fundamentado e assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente.

**Parágrafo único.** A CTD somente reajustará os valores especificados na cláusula terceira deste instrumento, após 12 (doze) meses, aplicando como reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – Publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de atender integralmente ao disposto no Termo de Referência Nº 013/2021, Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022 e das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da contratada:

- a)** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a CTD, executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente qualificados e registrados em Carteira de Trabalho;
- b)** Reforçar ou substituir o(s) funcionário(s) e/ou veículo(s) se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CTD;
- c)** Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução de contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Fundiária, Trabalhista, Previdenciária, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- e)** Apresentar e manter para o início da operação, veículo(s) adequado(s) às exigências da demanda, empregando equipamentos de tecnologia moderna, em pleno estado de conservação e limpeza, visando à segurança e conforto dos funcionários da CTD;
- f)** O(s) veículo(s) disponibilizado(s) deverá(ão) obedecer às disposições da Lei Federal nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber;
- g)** Executar os serviços cumprindo rigorosamente o horário, frequência, itinerário, pontos de parada, estabelecidos no Termo de Referência Nº 013/2021, Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022;
- h)** Tomar e garantir medidas para a continuidade da viagem, em caso de interrupção, providenciando a imediata substituição do veículo avariado;
- i)** Operar somente com funcionário devidamente capacitado e habilitado, e com comprovada experiência mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CTD;
- j)** Responsabilizar-se para que somente sejam condutores dos veículos, funcionários legalmente habilitados para conduzir veículos da categoria exigida;
- k)** Responsabilizar-se para que seus funcionários estejam devidamente em dia com os exames periódicos, conforme legislação vigente;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

- l)** Proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do funcionário, nas áreas de relações humanas, segurança de tráfego e primeiros socorros;
- m)** Providenciar que o funcionário possua crachá de identificação, utilizando-o quando da execução dos serviços;
- n)** Responsabilizar-se pelo bom desempenho do seu funcionário, providenciando a imediata substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, pela CTD, considerada inconveniente, e em caso de substituição do condutor por iniciativa própria, informar a fiscalização da CTD com antecedência;
- o)** Responsabilizar-se pelo bom planejamento e condução de todos os trabalhos que lhe são afetos, de modo a salvaguardar de acidentes o seu próprio funcionário, os funcionários da CTD ou a terceiros;
- p)** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, veículos, combustível e demais equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, incluindo os acidentes e incidentes de trânsito por ventura ocasionados;
- q)** Manter a CTD a salvo de toda e qualquer reivindicação, queixa, representação e ação judicial de qualquer natureza, referente aos serviços contratados;
- r)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s)** Igualmente, obriga-se a reembolsar a CTD de todas as despesas que esta tiver decorrentes a seguir, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CTD;
- s.1)** Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de funcionários seus com a CTD, inclusive da condenação em sucumbência;
- s.2)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da CTD, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da contratada, inclusive da condenação em sucumbência;
- s.3)** Custas judiciais e depósitos recursais decorrentes de procedimento de natureza trabalhista. Nestes casos, o reembolso pela Contratada deve ocorrer em até 30 dias corridos da data em que for notificada pela CTD, sob pena da retenção dos valores no pagamento subsequente, acrescido de juros legais e de correção monetária;
- s.4)** Ao final do processo trabalhista se houver saldo de depósito recursal em favor da CTD, desde que se refira a valor de depósito recursal já reembolsado pela Contratada à CTD, a contratada, mediante requerimento administrativo e comprovação, poderá solicitar à CTD a devolução da quantia;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

- s.5)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados ou de seus prepostos na execução de suas atividades;
- s.6)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens anteriores a contratada e seus responsáveis reconhecem a incidência de solidariedade para que a CTD obtenha o devido reembolso em eventual ação regressiva em face da contratada e seus responsáveis.
- t)** Na eventualidade da CTD vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a contratada assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CTD;
- t.1)** Os encargos despendidos com a defesa da CTD, quando envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, serão comprovados documentalmente pela CTD;
- t.2)** Considera-se como despesa a ser reembolsada pela contratada, os custos com deslocamento dos empregados da CTD em virtude de procedimento de natureza trabalhista, como, combustível desde que rodado acima de 15 km, pedágio, custos com a viagem, alimentação em viagem, etc.;
- t.3)** O reembolso pela contratada, nas hipóteses da alínea "s" deve ocorrer em até 30 dias corridos da data em que for notificada pela CTD, sob pena da retenção dos valores no pagamento subsequente, acrescido de juros legais e de correção monetária.
- u)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente, às suas expensas, omissões, reclamações ou outras irregularidades verificadas na sua execução, bem como os prejuízos causados à CTD;
- v)** Utilizar veículo(s) equipado(s) com ar condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, admitida a logomarca da contratada, para colocação dos dizeres **"A SERVIÇO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO"**;
- w)** Ter a disposição, veículo reserva compatível, para ser utilizado quando necessária a substituição daquele que estiver em uso, por motivos diversos, tais como manutenção corretiva ou preventiva, acidentes, etc.;
- x)** Manter sempre em dia:
- x.1)** Licenciamento do veículo que prestará o serviço, bem como do veículo reserva;
- x.2)** Seguro obrigatório contratado diretamente com Seguradora, do veículo que prestará o serviço, bem como do veículo reserva;
- x.3)** Seguro de responsabilidade civil facultativa e acidentes pessoais de passageiros, do veículo que prestará o serviço, bem como do veículo reserva;



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

- x.4)** Certificado de registro da empresa, junto a Diretoria de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretária dos Transportes, do Estado do Paraná;
- x.5)** Certificado de vistoria, do veículo que prestará o serviço, bem como do veículo reserva, junto a Diretoria de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretária dos Transportes, do Estado do Paraná.
- y)** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional dos seus funcionários, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CTD ou a terceiros, em face da execução dos serviços;
- z)** Informar imediatamente a fiscalização da CTD, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CTD ou de terceiros;
- aa)** Manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização da CTD;
- bb)** Restituir à CTD todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus funcionários;
- cc)** Atender aos dispositivos da Lei Federal nº 9.032/1995, apresentando, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de competência, cópia de sua folha de pagamento e guias de recolhimento de contribuições ao INSS, para a CTD, sendo tal conduta pré-requisito para a liberação de pagamentos, conforme cláusula quarta;
- dd)** Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 001/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

Além das obrigações contidas na cláusula anterior, a contratada se compromete a:

- a)** Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c)** Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;



Pregão 001/2022

PA 011/2021

- d)** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e)** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
- e.1) "Padrão de competência":** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
- e.2) "Padrão de integridade ética e profissional":** é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f)** Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:
- f.1) "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CTD no processo de licitação ou na execução de contrato;
- f.2) "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- f.3) "Prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da CTD, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f.4) "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f.5) "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da CTD, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CTD promover inspeção.
- g)** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- h)** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

**h.1) "Condições ultrajantes":** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

**h.2) "Condições sub-humanas":** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

**h.3) "Condições degradantes de trabalho":** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

**Parágrafo único:** A CTD poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CTD

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da CTD:

- a)** Efetuar o pagamento, à contratada, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula quarta deste contrato;
- b)** Notificar a contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado ou na emissão das certidões de regularidade fiscal, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- c)** Manter contatos com a contratada, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CTD e a contratada comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável.



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§1º.** Além destas obrigações, a contratada deverá:

**a)** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela CTD;

**b)** Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a CTD em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

**c)** Garantir que qualquer atividade realizada que utilize dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Segurança da Informação da CTD e com a Política de Privacidade de Dados, conforme dispostos em seu site ([www.ctdlondrina.com.br](http://www.ctdlondrina.com.br)), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

**d)** Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no Art. 7º da LGPD;

**e)** Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais;

**f)** Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

**g)** Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

**h)** Comunicar a CTD imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do Tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente contrato.

**§2º.** A contratada não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CTD. Havendo subcontratação, a contratada deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a contratada continua a ser plenamente responsável perante a CTD pelo cumprimento destas obrigações.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§3º.** A CTD e a contratada desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CTD ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isenta a outra Parte e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta cláusula.

**§4º.** Sendo confirmado qualquer tipo de ação que comprometa as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), além da aplicação das sanções de penalidades constantes na cláusula décima-primeira deste contrato, a contratada poderá sofrer as sanções administrativas presentes no Art. 52 da referida lei, em conformidade com o §1º do respectivo artigo, sendo essas sanções aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**§5º.** A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis, conforme disposto no Anexo IX do Edital de Pregão nº 001/2022, referente aos dados colhidos e apresentados durante toda a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela CTD, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa;

**b.1)** Quando da aplicação de multa pagará a contratada multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal a ser pago, por cada hora de atraso na prestação dos serviços, referente aos horários previstos no Termo de Referência Nº 013/2021, Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e, em consequência, isentando a CTD de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

- c) Suspensão temporária de licitar.

**§ 1º.** Havendo atraso de pagamento, pagará a CTD à contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

**§ 2º.** O valor da multa, quando devido pela contratada, será calculado pela CTD e será descontado do pagamento contratual e/ou da garantia contratual.



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§ 3º.** A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

**§ 4º.** A contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos e indiretos comprovados a que venha causar à CTD ou a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei, mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CTD, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**§ 1º.** Aos fiscais cabe, através de vistorias periódicas, verificarem o cumprimento, pela contratada, das condições estabelecidas neste contrato, durante todo o prazo de vigência. Caso sejam constatadas condições diferentes das contratadas (não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório) os fiscais notificarão sobre as falhas, através de correspondência endereçada à contratada, que deverá acusar seu recebimento através de assinatura de representante legal e providenciar a solução dos problemas apontados.

**§ 2º.** Os fiscais receberão da contratada, mês a mês, a pertinente Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços e os demais documentos previstos na cláusula quarta, deste contrato, para verificação de autenticidade e validade.

**§ 3º.** O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CTD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações que será motivo de aplicação de sanções administrativas, podendo inclusive, de acordo com a cláusula décima-segunda deste contrato, motivar a rescisão contratual.

**§ 4º.** No caso de verificada qualquer irregularidade, o Termo de Recebimento somente será expedido após as devidas correções, sem pagamento de quaisquer acréscimos, multas ou juros pela CTD.



Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§ 5º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da CTD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à CTD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência e, uma vez admitidos como tal, serão considerados justificados no curso do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS GARANTIAS**

Para efeito de execução do contrato, a contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, uma das seguintes garantias, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Segura-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**§ 1º.** A garantia deverá assegurar qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados a CTD ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CTD à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**§ 2º.** A qualquer tempo, mediante comunicação CTD, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nesta cláusula.

**§ 3º.** A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

**§ 4º.** A garantia será liberada após 24 (vinte e quatro) meses com o perfeito cumprimento do objeto do contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

**§ 5º.** Caso ocorram ações trabalhistas movidas por funcionários e/ou ex-funcionários da contratada onde a CTD possa ser responsabilizada pelo pagamento, a garantia contratual estipulada nesta cláusula somente será liberada após a comprovação da quitação de todos os débitos.

**§ 6º.** A execução da garantia, em favor da CTD, por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**§ 7º.** O não atendimento ao disposto nesta cláusula acarretará, de pleno direito à CTD, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, objeto deste contrato.

**§ 8º.** A CTD fixará prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na alínea "b", desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.** Em nenhuma hipótese haverá incorporação pela CTD, da mão de obra fornecida pela contratada, visto que suas vagas só podem ser preenchidas mediante concurso público.

**II.** Os funcionários da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a CTD que, sendo assim, não concederá aos funcionários da contratada quaisquer benefícios.

**III.** Quaisquer encargos e/ou impostos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados.

**IV.** Na eventualidade da CTD vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a contratada assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CTD.

**V.** A CTD reterá, da importância a ser pago à contratada, valor suficiente e necessário para cobrir Reclamatórias Trabalhistas apresentadas durante a vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto deste contrato, sendo que os veículos e funcionários deverão obrigatoriamente ser da contratada.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Pregão 001/2022

PA 011/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

\_\_\_\_\_  
**Luciano Kühl**  
 Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Nilso Paulo da Silva**  
 Diretor Administrativo Financeiro

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
 XXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

- I.** Reconheço que em caso de utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. (CTD), poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da CTD.
- II.** Tenho ciência que, caso tenha acesso, as credenciais (*login* e senha) são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal a terceiros, independente do motivo.
- III.** Reconheço que, para fins deste documento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:
  - a)** Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
  - b)** Dados sensíveis - qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
  - c)** Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.
- IV.** Tenho conhecimento das normas internas que dizem respeito à Política Nacional de Proteção de Dados da CTD.
- V.** Tenho conhecimento ainda que a CTD possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento.
- VI.** Comprometo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso.
- VII.** Tenho ciência que, é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da CTD, bem como a divulgação e compartilhamento,



Pregão 001/2022

PA 011/2021

exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal.

- VIII.** Reconheço que os prejuízos causados por mim, pelos meus prepostos ou pelos meus representantes à CTD em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado.
- IX.** Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela CTD serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com a CTD a qual estou vinculado e, após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pela CTD, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação.
- X.** Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis.

## CONTRATADA

---

**Representante**

XXXXXXXXXXXX